

**ATA n.º 4 (I/01800/CGI/24)**

**Procedimento concursal com vista ao preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), na carreira especial de inspeção.**

• *Refª B - Avaliação e Acompanhamento do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza (2 postos de trabalho), Geografia, Planeamento e Gestão do Território, Arquitetura, Arquitetura Paisagista, Engenharia Civil, Engenharia do território, Biologia e Direito.*

Em 11 de março de 2024, reuniu o júri do procedimento concursal acima identificado. Na reunião estiveram presentes os elementos do júri, para cumprimento da seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto um** – Correção, Classificação da Prova de Conhecimentos (PC)

**Ponto dois** – Agendamento da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

**Ponto um** – Correção, Classificação da Prova de Conhecimentos (PC)

O júri procedeu à correção e classificação da Prova de Conhecimentos (PC) conforme artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Apresentaram-se à PC, os candidatos que constam da lista 1 da presente ata.

Aplicada a cada PC as grelhas de correção que constituem o **anexo I** desta ata, o júri deliberou, para efeitos de seleção de candidatos à Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), atribuir a seguinte classificação em função dos resultados obtidos:

**Lista 1 - Classificação na PC** (ordenada alfabeticamente)

Nome	Classificação
Ana Isabel Carvalho	8
Ana Lameira	4,5
Ana Rita Martins	8
Ana Rita Ramalho	9,5
André Trindade	9,5
Carolina Martins	10
Diogo Manteigas	2
Isabel Pereira	7,5
Jorge Gonçcalinho Gomes	5,5
José Fiães	3,5
Maria Augusta Moreira	5,5
Nuno Saavedra	8
Paulo Jorge Tavares	0
Pedro Daniel	5
Pedro Mourão	2,5
Ricardo Ramos	3,5
Ricardo Vieira	5
Teresa Carvalho	6
Tiago Simões da Paixão	2

**Ponto dois - Agendamento da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**

O júri deliberou notificar os candidatos através de e-mail, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, dos resultados obtidos na PC e convocar os que obtiveram uma classificação igual ou superior a 9,5 valores na PC para a realização da EAC, a realizar no dia 27 de março de 2024, no edifício sede da IGAMAOT, de acordo com a seguinte calendarização:

**Lista 2 - Candidatos admitidos à EPS** (ordenada alfabeticamente)

Nome	Dia/ hora
Ana Rita Ramalho	27.03.2024 às 12h00
André Trindade	27.03.2024 às 12h30
Carolina Martins	27.03.2024 às 14h00

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelo júri.

A Presidente (Paula Matias) A 1.ª Vogal Efetiva (Cássia Silva) A 2.ª Vogal Efetiva (Cristina Branco)

**ANEXO I - PROVA DE CONHECIMENTOS****GRELHA DE CORREÇÃO**

- **Referência B – Avaliação e Acompanhamento do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza**

	RESPOSTA			
	A	B	C	D
Pergunta 01	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pergunta 02	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pergunta 03	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Pergunta 04	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pergunta 05	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**GRUPO II**

As indicações tópicas constantes da grelha refletem as soluções que se afiguram ser as mais corretas para cada uma das questões formuladas.

Porém, não deixarão de ser valorizadas outras opções, desde que plausíveis e alicerçadas em fundamentos consistentes.

1. Deu entrada na Câmara Municipal de Montalegre um pedido de informação prévia relativo a uma obra de reconstrução, com ampliação, de habitação para residência própria e permanente de agricultor em exploração agrícola, com 200 m<sup>2</sup> e dois pisos, a realizar em área que integra a tipologia “Áreas de instabilidade de vertentes” da Reserva Ecológica Nacional (REN).

Analisando os elementos que constituem o DOC I desta prova de conhecimentos, pronuncie-se fundamentadamente sobre a viabilidade do pedido e sobre eventuais factos merecedores de registo, tendo em consideração que o requerente alega estar em causa a intervenção sobre uma edificação

(preexistência) construída em data anterior à delimitação da REN e da obrigatoriedade de licenciamento.

**A resposta deve preencher os seguintes requisitos:**

1 Pt. <input type="checkbox"/>	O raciocínio desenvolvido é claro e identifica, de modo sistematizado e fundamentado, as asserções e conclusões alcançadas.
1 Pt. <input type="checkbox"/>	O confronto da imagem aérea e do registo fotográfico permitiu concluir não existir qualquer preexistência.
1 Pt. <input type="checkbox"/>	Analisa e fundamenta não estar em causa uma obra de reconstrução e de ampliação, mas, antes, uma obra de construção nova, fazendo apelo ao n.º 1 do artigo 20.º do RJREN.
1 Pt. <input type="checkbox"/>	Faz apelo ao disposto no artigo 60.º do RJUE, para sustentar não poder ser aplicado ao caso em concreto.
1 Pt. <input type="checkbox"/>	Faz apelo ao anexo II do RJREN para concluir que a pretensão não pode ser deferida, pelo facto de se tratar de uma obra de construção, nos termos definidos pelo artigo 2.º, al. b) do RJUE.

2. Tendo em consideração a necessidade de prestar resposta ao pedido de apoio técnico do Ministério Público, junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, realizado ao abrigo do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Procuradora-Geral da República e a IGAMAOT, analise, com recurso ao **DOC II** desta prova de conhecimentos, a compatibilidade da transposição do conteúdo do Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever para o Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva, tendo em consideração que à luz do artigo 79.º, n.º 1 da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo), o conteúdo do primeiro deve ser vertido no segundo. Formule o ofício de resposta ao Ministério Público, tendo em consideração a necessidade de fundamentar a análise realizada.

**A resposta deve preencher os seguintes requisitos:**

1 Pt. <input type="checkbox"/>	Faz apelo à planta de síntese e à planta de ordenamento confrontando-as com o regime previsto nos respetivos regulamentos.
2 Pt. <input type="checkbox"/>	Identifica a área a lotear em função do PDM e conclui que a categoria de espaço ali identificada é incompatível com o regime de proteção do Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever.
2 Pt. <input type="checkbox"/>	A redação do ofício evidencia, com clareza, rigor e de modo fundamentado, as conclusões alcançadas, permitindo ao MP proferir a sua decisão.

3. Na qualidade de inspetor, colocado perante uma situação em que se conclui pela ilegalidade dos atos administrativos praticados no âmbito de um licenciamento de uma obra em curso, que proposta de atuação recomendaria, tendo em consideração os mecanismos a desencadear visando a reposição da legalidade, quer no plano material quer no plano administrativo?

**A resposta deve preencher os seguintes requisitos:**

1 Pt. <input type="checkbox"/>	O raciocínio desenvolvido é claro e identifica, de modo sistematizado e fundamentado, a proposta de atuação.
1,5 Pt. <input type="checkbox"/>	Sustenta a necessidade de a entidade autora do título (licença ou comunicação prévia), promover a invalidade dos seus atos administrativos.
1,5 Pt. <input type="checkbox"/>	Identifica a necessidade de embargo da obra.
1 Pt. <input type="checkbox"/>	Considera a possibilidade de remessa ao Ministério Público, caso a entidade autora do ato não venha a reconhecer a invalidade praticada.